



Câmara Municipal de Olinda
Recebido em 29/05/19
Labanca
F. 3439-1966

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

Olinda Patrimônio Cultural da Humanidade

Gabinete do Vereador LABANCA

Projeto de Lei 42 /2019.

Autor: Vereador Labanca – PTC.

EMENTA: “Determina a fixação de cartazes, informando o endereço e o número telefônico dos conselhos tutelares nos estabelecimentos de ensino público e privado, e dá outras providências”.

Art. 1º. Todos os estabelecimentos de ensino regular do Município de Olinda, privados ou públicos, deverão afixar na porta de entrada, em local visível, de forma destacada e legível, cartazes, com a divulgação do endereço, e número do telefone do Conselho Tutelar de sua circunscrição na seguinte forma: “CONSELHO TUTELAR – Endereço e telefone”.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo a padronização dos cartazes informativos de que trata esta Lei.

Parágrafo Único – Os estabelecimentos de ensino público, poderá fazer em papel A4, fora da padronização do poder executivo, mas respeitando a visibilidade expressa no Art. 1º da presente lei.

Art. 3º. O descumprimento da presente lei por estabelecimentos privados, acarretará notificação para regularização no prazo de 15 dias, caso de não cumprimento, multa de um salário-mínimo, e do dobro no caso de reincidências.

Art. 4º. O descumprimento da presente lei por estabelecimentos públicos, a parte diretiva do estabelecimento (diretores e coordenadores), sofrerão notificação para regularização, em caso de reincidência, sofrerão as penalidades previstas em Lei municipal, progressivamente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

Olinda Patrimônio Cultural da Humanidade

Gabinete do Vereador LABANCA

Justificativa:

O presente projeto de lei visa fortalecer a luta contra a violência sofrida pela criança e adolescente no município de Olinda, bem como vem contribuir com a interação entre o conselho tutelar e a população Olindense. A presente proposta vem fortalecer o trabalho do conselheiro tutelar, bem com as políticas públicas voltada para a criança e o adolescente dentro de Olinda, contribui também na luta pela implantação do 3º conselho na nossa cidade, necessidade exigida pela população Olindense.

Diante do exposto, solicito aos meus pares, a aprovação do presente projeto de lei.

Olinda, 07 de maio de 2019.



Vlademir Labanca

Vereador

